



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

DECRETO Nº11/2021/GABINETE DO PREFEITO.

“DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINAR CERTIDÕES E OUTROS DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de LAGOA DOS PATOS – MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 71, inciso XXIII,

Considerando que, a priori, que a solicitação de expedição de certidões, para os mais diversos fins, são rotineiramente requeridas junto a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração;

Considerando, que referidas certidões, antes da emissão, têm seus dados conferidos, com base em documentos ali arquivados, pela Diretoria de Recursos Humanos;

Considerando ainda, que pedidos de outra natureza, como fruição de férias regulamentares, abono de frequência, dentre outros atos administrativos, são postulados continuamente diante da mesma Diretoria;

Considerando que, também, diante das Secretarias Municipais, continuamente, são postuladas certidões, sobre atos administrativos que nestas tramitam; e,

Considerando que a assinatura de tais documentos, tratam-se de execução administrativa inerentes ao cargo do Secretário de Administração, a quem compete, a priori, analisar sua pertinência e adequação, bem como analise quanto ao seu deferimento ou não, atribuições esta que dever ser exercida, com a acuidade necessária, sempre em conjunto com o titular da Diretoria de Recursos Humanos ou titular da Secretaria a que o pedido esteja vinculado;

Considerando que a permanecer executado tais atribuições ao Chefe do Executivo restará prejudicado em outras ações de maior complexidade, cuja gestão pessoal é indelegável, além de que, procedendo a subscrição de tais atos, dada a sua natureza forma, não implicaria em conferência de seus conteúdos, o que, o que a experiência demonstra, exige atenção pontual e específica para se evitar prática de atos inadequados ou impróprios; e,

Considerando que, com a delegação que se faz, o nomeado passa, diretamente, a se responsabilizar, pessoalmente, por todos os atos que venha, sem a devida conferência, subscrever, no que concerne a execução administrativa do Município em suas Secretarias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao titular da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município, a competência para, em conjunto com o titular da Secretaria de Recursos Humanos da mesma pasta, após emissão e conferência desta, quaisquer certidões, que forem pleiteadas pelos servidores municipais.

Parágrafo único – A mesma competência fica delegada nos casos de:

1 – aplicação de advertências e sanções disciplinares de até 15 dias, previstas no Estatuto do Servidor;

2 – abono de faltas, nos casos em que a lei permite;

3 - deliberar sobre o momento da fruição de férias regulamentares, após deferimento pelo titular da secretaria onde o servidor requerente esteja lotado;

4 – assinar, junto com os titulares de outras secretarias, certidões e declarações que por estas forem expedidas, que tenha em vista a sua utilização em caráter interno ou externo do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

5 – a certidão de publicações de leis, decretos e portarias; e,
6 – a publicação de editais, bem como os seus respectivos editais, em quaisquer modalidades, este último, em conjunto com o pregoeiro e/ou presidente da comissão de licitações do Município, a quem ficam delegados, também, idêntica atribuição.

Art. 2º - O exercício das atividades previstas no artigo 1º. é considerado como serviço público relevante, vinculado ao exercício do cargo para os quais foi originariamente nomeado, motivo pelo qual os seu executor não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 3º - A delegação de que trata este decreto não impedirá que o chefe do Executivo, nos casos em que entender necessário, venha exercer, diretamente, referidas atribuições.

Art. 4º - O exercício das prerrogativas de que trata o artigo 1º., e seu parágrafo único, implicará em responsabilidade direta pela sua execução, razão pela qual deverão os titulares dos órgãos emissores, proceder a sua expedição com zelo, legalidade e, sempre, embasado em documentos e informações colhidas de documentos públicos e processos administrativos que tramitem ou estejam arquivados na prefeitura.

Art. 5º - Fica vedado a assinatura de tais documentos, de forma isolada, devendo, sempre, estarem subscritos, por duas das autoridades a quem ora se delega a competência, sendo que uma delas, sempre em último ato, o titular da Secretaria de Administração que, sem sua assinatura, não terá qualquer valor o documento expedido.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021 e revogando as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 11 de fevereiro de 2021.

Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos

Ciente e de acordo:

Aléx Andrade da Silva – Secretário de Administração: _____

Luciany Cardoso Fonseca – Secretária de Saúde: _____

Atenix Xavier Maia – Secretário de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos: _____

Ivonete Neres de Almeida – Secretária de Educação : _____

Valquíria Marta dias de Almeida – Secretária de Assistência Social: _____

Natalino Pereira de Araújo - Diretor de Recursos Humanos: _____